



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 51/89

REAVALIA CARGOS E FUNÇÕES
CONCEDE REAJUSTAMENTO DE
VENCIMENTOS E SALÁRIOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

ART.1º) São reavaliados os seguintes cargos e funções , que passam a ter o vencimento ou salário a seguir discriminado:

Auxiliar de Administração	NCZ\$	679,71
Eletricista		706,73
Guarda		388,82
Encarregado Ginásio de Esportes		499,26
Técnico em Edificações		1.642,62
Auxiliar de Contabilidade		1.095,06
Tesoureiro		971,03
Contadora		679,71
Encanador		706,73
Educadora Sanitária		454,04
Motorista		640,51
Função gratificada FG 8		1.022,08
Cargo em Comissão CC 8		1.952,28

ART.2º) Com exceção dos acima mencionados, aos demais cargos e funções é concedido um reajustamento de 40% (Quarenta por Cento), incidente sobre a respectiva remuneração vigente em 31 de julho de 1989.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

....

ART.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 1989.

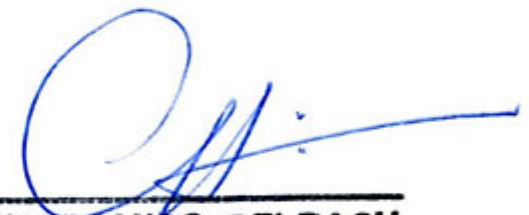
ART.4º) Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 36/89, de 15 de junho de 1989.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 24 de agosto de 1989.

Registre-se e Publique-se
Data Supra



ILVO IGNACIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal